

**Município de Manfrinópolis**  
Solicitação 67/2014



**Solicitação** Emitido em Quantidade de itens  
 Número **67** 28/03/2014 1  
 Tipo **Contratação de Serviço**

**Solicitante** Processo Gerado  
 Código **499-5** Número  
 Nome **ALTAIR PANZERA** 99/2014

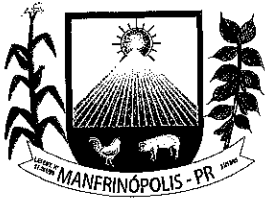
**Local** Pagamento  
 Código **80100** Forma  
 Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR** 30 dias após emissão

**Órgão** Prazo  
 Nome **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR** 90 Dias

**Entrega**  
 Local **conforme solicitação**

**Descrição:**  
 contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas maquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>		HORA	80,00	200,00	16.000,00
<b>Código</b>	<b>Nome</b>			<b>TOTAL</b>	<b>16.000,00</b>
003021	horas Maquina. Prestação de serviços de horas maquina de uma escavadeira e trator de esteira nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários de Manfrinópolis.			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº5/2014 SM

Manfrinópolis, em 28/03/2014.

DE: Secretaria Municipal de Interior;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

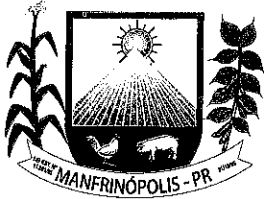
Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para **contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas maquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR, mediante LICITAÇÃO.**

O custo máximo total estimado importa em um valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, e o prazo para a entrega dos materiais objeto da presente licitação será de **90 Dias** após a homologação e a assinatura do contrato do Processo Licitatório Modalidade Convite.

Cordialmente,

Altair Panzera

Secretária Municipal de Interior



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 5/2014 – DC

Manfrinópolis, 28/03/2014.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº 5/2014 expedido por Vossa Senhoria em 28/03/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

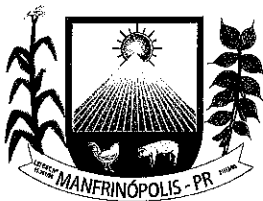
## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3240	08.002.26.782.26012-044	0
2014	3250	08.002.26.782.26012-044	504

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
Vilberto Guzzi  
Secretario De Administração e Finanças

CONV



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício n.º5/2014-GPL

Manfrinópolis, 28/03/2014.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR CONTÁBIL  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 5/2014 de 28/03/2014, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
Claudio Gilbert  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 5/2014 - CL

Manfrinópolis, 28/03/2014.

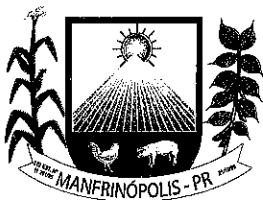
DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: CONSULTORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº5 /2014 modalidade e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

**ADRIEL CARBONERA**  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

PARECER Nº: 5/2014

Manfrinópolis, em 28/03/2014.

DE: CONSULTORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor,

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente **contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas maquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR**, mediante Licitação.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício nº 5/2014, de 28/03/2014, da Secretaria Municipal de Interior do Município de Manfrinópolis, o preço máximo para a aquisição e/ou contratação a serem executados importa em um valor total de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, estando desta forma cumprida a imposição contida no inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

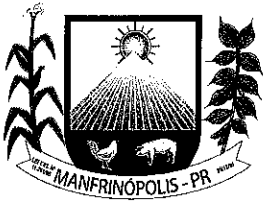
O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme Lei Municipal nº **516/13** e de 2013 e de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Convite**, determinada em função do limite constante no art.23, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. da lei retro citada.

É o Parecer,

  
**EZEQUIEL FAGGION**  
ADVOGADO  
OAB RS 92557



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 5/2014

Manfrinópolis, 28/03/2014.

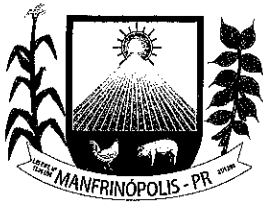
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CONVITE** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas maquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR., mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação esta nomeada pela Portaria nº 1942/2014 de 03 de janeiro de 2013.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias

  
Claudio Gubert  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2014

PROCESSO Nº 100/2014

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas máquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR..

Sessão de entrega de envelopes: 07/04/2014 até 08:00horas, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação.

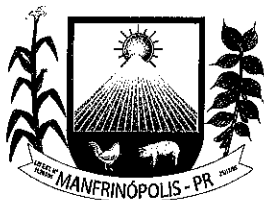
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Secretaria Municipal da Administração do Município, à Rua Encantilado, 11 – centro – Manfrinópolis– PR.

Manfrinópolis, 28/03/2014

Claudio Gubert  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL O REFERIDO  
EDITAL DO DIA 28/03/2014 ATÉ 07/04/2014





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## 1 - CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO Nº 5/2014 - PROCESSO Nº 100/2014

1.2 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.3 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do modelo de proposta em anexo ao presente edital, a fim de participar da licitação por Convite, pelo Menor Preço por item de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste Convite, a realizar-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, com sede na Rua Encantado, 11 - Manfrinópolis Paraná.

1.4 - Este edital-convite será entregue aos interessados pelo setor de Licitações e Contratos do Município de Manfrinópolis, à Rua Encantado, nº 11 - Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:00 horas.

1.5 - O envelope "02" contendo a proposta e o envelope "01" contendo a documentação, deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 07/04/2014, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 07/04/2014, às 08:00 horas.

1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "02" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

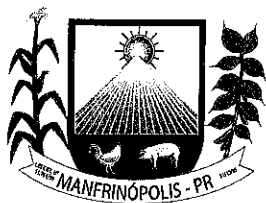
1.7 - Integra este convite, independentemente de transcrição, modelo de proposta (anexo I), carta de credenciamento (anexo II), declaração de idoneidade (anexo III), termo de renúncia (anexo IV), Declaração de Microempresa (anexo V), minuta do contrato (anexo VI) e protocolo de recebimento da Carta Convite.

## 2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas máquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3021	horas Máquina. Prestação de serviços de horas máquina de uma escavadeira e trator de esteira nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários de Manfrinópolis.	80,00	HORA	200,00	16.000,00
TOTAL						16.000,00

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, bem como aquelas que não convidadas, manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega da proposta (**Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º**).

3.1.1- É vedada à participação na licitação direta ou indiretamente:

De empresas que tenham em seu quadro, servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em cargo efetivo, comissionado ou de caráter temporário;

De empresas constituídas em forma de consórcio.

3.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - A Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Licitador, sempre que a Licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento encontrar-se no cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.

3.4 - Para o envelope Nº 01, devidamente fechado e inviolado, "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", os interessados deverão incluir os seguintes documentos:

**Atestado de capacidade técnica** expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinado e carimbado; que poderá ser dispensado, a critério da comissão permanente de licitação, quando a empresa prestar serviços a municipalidade em período não excedente a um ano;

**Alvará Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante (Certidão negativa de débitos);

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual)**;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

Certidão negativa de **falência ou recuperação** judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de*



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

*Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Balanco Patrimonial** (último);

Demonstração de resultados do exercício (**DRE**) último.

Prova de inscrição no Cadastro **ICMS** se for incidente;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea "p";

**Decreto de autorização** e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo **requerimento de empresário** e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficará desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea "n"

**Certidão Simplificada** ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

**Declarações anexas ao presente edital, ressalvado a renúncia ao direito de recorrer, cuja entrega é facultativa;**

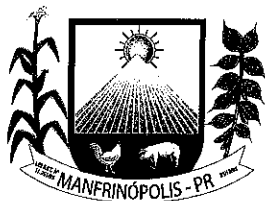
3.4.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis por integrante da Comissão Permanente de Licitações, perante a apresentação das originais, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

3.4.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, desde que legíveis.

3.4.4. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes;

3.4.5. A falta de qualquer documento exigido no Item 3.4, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 3.4.6, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 128/2007.

3.4.6. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

3.5 - A carta de credenciamento (anexo II) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

3.5.1 - A carta de credenciamento ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

3.6 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

3.8 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "01", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

3.9 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo IV, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

## 4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Secretaria da Administração do Licitador, fornecerá a cada Licitante modelo de proposta o qual devesse ser impresso do sistema de proposta em anexo ao presente edital.

- a) Identificação da empresa proponente;
- b) assinatura do representante legal da empresa;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total por item, com no máximo duas casas após a vírgula.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.4 - A proposta em 1(uma) via, e em arquivo de mídia (pen-drive ou cd) deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com a inscrição "01" em sua face, no qual se identifiquem externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação.

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60(sessenta) dias.

## 5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s) por item.

5.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## 6 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Secretaria da Administração do Licitador prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 horas e 17:00 horas, na Rua Encantado N° 11 – CENTRO – MANFRINÓPOLIS – PR.

## 7- DO VALOR

7.1 – O valor máximo estimado para o objeto consta no item 2.1

7.2 - Deverão ser computados no preço todas as despesas com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a venda, não se admitindo qualquer adicional.

## 8 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – O faturamento será mensal, de acordo com fornecimento.

8.2 - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

8.3 – Os recursos financeiros são oriundos da receita da receita própria do município.

8.4 - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3240	08.002.26.782.26012-044	0
2014	3250	08.002.26.782.26012-044	504

8.5 – O presente edital não prevê atualização de preços.

## 9 – DO PRAZO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações do Município, a partir da celebração do contrato e pelo período de 90 Dias, na sede da Licitante contratada.

## 10 - DAS PENALIDADES

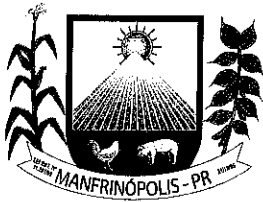
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49(quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "01", dos documentos para habilitação.

11.4 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Manfrinópolis, vinte e oito dias de março de 2014.

  
CLAUDIO TUBERT  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade sob n° \_\_\_\_\_ e CPF sob  
n° \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório n° 5/2014 sob  
a modalidade Convite, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima  
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 5/2014, sob a modalidade Convite, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

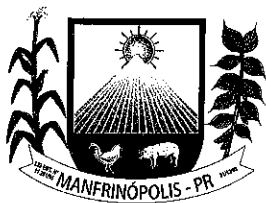
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal da empresa)





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

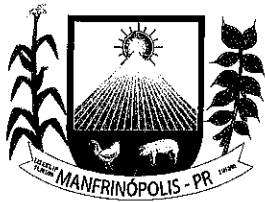
## ANEXO III - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 5/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal da empresa)



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

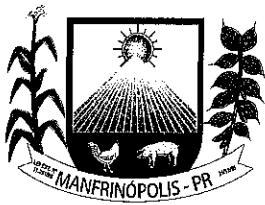
CNPJ 01.614.343/0001-09

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 5/2014 – Convite, realizado pelo Município de Manfrinópolis – PR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº /2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS e de outro lado ....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, com sede na Rua Encantado, 11, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..... inscrito no CPF/MF sob o nº ..... e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência da licitação realizada através da Carta Convite nº 5/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas maquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR. , constantes no anexo I do Edital n.º 5/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 5/2014 - Convite.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ ( )

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O faturamento será mensal, de acordo com fornecimento.

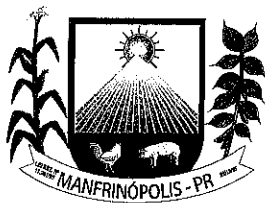
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 5/2014 – Convite e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO NONO** - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3240	08.002.26.782.26012-044	0
2014	3250	08.002.26.782.26012-044	504

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações do Município, a partir da celebração do contrato e pelo período de 90 Dias na sede da Licitante contratada.

## CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

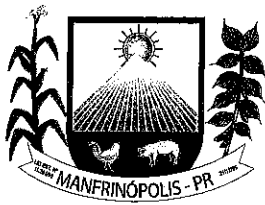
Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 5/2014 – Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

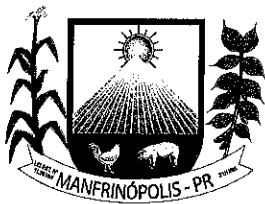
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

MANFRINÓPOLIS – PR,

PREFEITOMUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Data da Emissão: \_\_\_/\_\_\_/2014

Edital n°: 5/2014

Tipo: CONVITE

FORNECEDOR:

CNPJ

ENDEREÇO:

Declaro (amos) que recebi (elmos) o Edital de Licitação referente à **CONVITE N° 5/2014**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e posteriores e concordo (amos) com as condições do Edital.

---

Carimbo e assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

**Ampère**

Desenvolvimento com Responsabilidade.



**MUNICÍPIO DE AMPÈRE**

Estado do Paraná  
CNPJ 77.817.054/0001-79

# ALVARÁ DE LICENÇA N°

2800/12

O Serviço de fazenda da Prefeitura Municipal de Ampère, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por este TÍTULO concede licença para:

**C. A. COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - ME.** estabelecer-se com  
**COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.**

À rua **PRESIDENTE KENNEDY** n° **1653** Bairro **CENTRO**

Sob o CNPJ n° **16.571.831/0001-53**

Insc. Est. n°

para funcionar no horário

, aos sábados.

**CONF. LEI**

**CONF. LEI**

Em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarado no requerimento, Protocolo.

**AMPÈRE-PR, 17 DE SETEMBRO DE 2012.**

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Resp. Setor Tributação

- OBSERVAÇÕES:**
- Todos os anos deverá ser paga a renovação da Licença.
  - Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, ou mudança de local o licenciado deverá apresentar este título para efeito do registro.
  - Este alvará é pessoal e intransferível e deverá, ser colocado, obrigatoriamente, em local bem visível do estabelecimento, é válido exclusivamente para os artigos acima especificos.

**AO ENCERRAR AS ATIVIDADES É INDISPENSÁVEL SOLICITAR A BAIXA**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

C. A. COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - ME CNPJ: 16.571.831/0001-53

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 10490 - C. A. COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - ME

Endereço: Rua ROBERIO DIAS, S/N - Bairro CENTRO - Compl. QUADRA 02 LOTE 05A - CEP 85.640-000

Econômico: 1930 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço: Rua ROBERIO DIAS, S/N - Bairro CENTRO - Compl. QUADRA 02 LOTE 05A - CEP 85.640-000

Código de Controle

DAA1F4UOZNR76491

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampere (PR), 02 de Abril de 2014

Rua MARINGA, 1 - CENTRO  
Ampere (PR)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11659330-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.571.831/0001-53

Nome: **C A COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA**

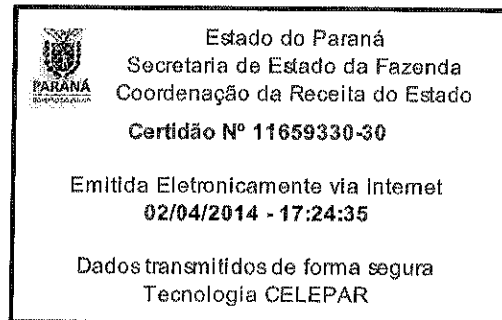
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 31/07/2014 - Fornecimento Gratuito**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C. A. COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - ME**  
**CNPJ: 16.571.831/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:26:54 do dia 02/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2014.

Código de controle da certidão: **F402.3321.2316.CED5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16571831/0001-53  
**Razão Social:** C A COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** C A TERRAPLANAGENS  
**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO 1262 SALA 2 / CENTRO / AMPERE / PR /  
85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

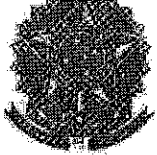
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2014 a 01/05/2014

**Certificação Número:** 2014040217305380575169

Informação obtida em 02/04/2014, às 17:30:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

№ 098982014-88888831

Nome: C. A. COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - ME

CNPJ: 16.571.831/0001-53

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as unidades filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;  
redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;  
baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

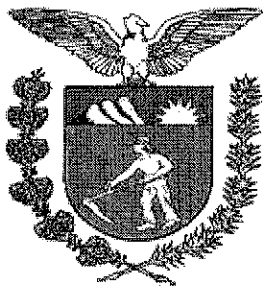
Esta certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/04/2014.

Válida até 29/09/2014.

Esta certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL DA COMARCA DE AMPÉRE  
SECRETARIA ÚNICA - DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO

**Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros e arquivos de distribuição incluindo (feitos cíveis, executivos fiscais e precatórias cíveis), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**C.A. COMERCIO DE MOVEIS E LETROS LTDA - ME**

16.571.831/0001-53

A presente certidão corresponde aos dados constantes no sistema informatizado de distribuição processual da Comarca de Ampére/PR, instalada em 26/09/2012.

Ampére, 04 de abril de 2014.

Edson Andreoli  
Técnico Judiciário



Valor das R\$ 25,84

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL N°  
**13BUd.Q41hg.XZhPA**  
Controle:  
**dD0kX.E4Zv**  
valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C. A. COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.571.831/0001-53  
Certidão nº: 46219703/2014  
Expedição: 02/04/2014, às 17:32:05  
Validade: 28/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. A. COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.571.831/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>578.585,05D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>265.085,05D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>257.069,30D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>257.069,30D</b>
<b>CAIXA GERAL</b>	<b>257.069,30D</b>
<b>ESTOQUE</b>	<b>8.015,75D</b>
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>8.015,75D</b>
<b>MERCADORIAS PARA REVENDA</b>	<b>8.015,75D</b>
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>313.500,00D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>313.500,00D</b>
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>330.000,00D</b>
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>330.000,00D</b>
<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.</b>	<b>16.500,00C</b>
<b>(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER</b>	<b>16.500,00C</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>578.585,05C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>66.164,62C</b>
<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>64.231,12C</b>
<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>83.438,90C</b>
<b>FINAME ESCAVADEIRA SICREDI CP</b>	<b>83.438,90C</b>
<b>(-) JUROS A APROPRIAR SOBRE FINANCIAMENT</b>	<b>19.207,78D</b>
<b>(-) JUROS FINAME ESCAVADEIRA SICREDI CP</b>	<b>19.207,78D</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>1.046,00C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>1.046,00C</b>
<b>ESTOFAMA INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA.</b>	<b>1.046,00C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>207,50C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>207,50C</b>
<b>SIMPLES A RECOLHER</b>	<b>207,50C</b>
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>680,00C</b>
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>680,00C</b>
<b>Honorários Contábeis a pagar</b>	<b>680,00C</b>
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>265.768,88C</b>
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>265.768,88C</b>
<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>301.419,31C</b>
<b>FINAME ESCAVADEIRA SICREDI LP</b>	<b>301.419,31C</b>
<b>(-) ENCARG. FINANC A APROP S/EMPRESTIMOS</b>	<b>35.650,43D</b>
<b>(-) JUROS FINAME ESCAVADEIRA SICREDI LP</b>	<b>35.650,43D</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>246.651,55C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>250.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>250.000,00C</b>
<b>CLAUDEMIR DE MOURA</b>	<b>200.000,00C</b>
<b>ROSEMARY APARECIDA TALINI</b>	<b>10.000,00C</b>
<b>SADI LADEMIR DE MOURA</b>	<b>10.000,00C</b>
<b>VALDIR DE MOURA</b>	<b>30.000,00C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>3.348,45D</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>3.348,45D</b>
<b>(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>3.348,45D</b>

SADI LADEMIR DE MOURA

CPF: 928.292.019-49

VALDECIR DE MOURA MATTOS

Reg. no CRC / PR sob o No. PR-031199/O-0  
 CPF: 661.607.589-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Receita Operacional

VENDA A VISTA DE MERCADORIAS	41.623,00	
VENDA A VISTA MERCADORIAS COM ICMS ST	14.890,00	
SERVIÇOS PRESTADOS	360,00	<u>56.873,00</u>

Deducoes

(-) SIMPLES	(1.575,70)	<u>(1.575,70)</u>
-------------	------------	-------------------

Receita Líquida

55.297,30

Custos Mercadorias Vendidas

CUSTO DA MERCADORIAS VENDIDAS	(16.514,25)	
COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA	(23.603,65)	
COMPRAS MERCADORIA ICMS ST	(248,52)	<u>(40.366,42)</u>

Lucro Bruto

14.930,88

Despesas Administrativas

COMBUSTÍVEL	(303,47)	
ENERGIA ELÉTRICA	(46,59)	
TELEFONE	(139,18)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(523,07)	
HONORARIOS CONTABEIS	(4.068,00)	<u>(5.080,31)</u>

Despesas Financeiras

MULTAS DE MORA	(86,03)	
JUROS DE MORA	(16,56)	<u>(102,59)</u>

Receitas Financeiras

DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,14	<u>0,14</u>
-------------------------------	------	-------------

Outras Despesas Operacionais

DEPRECIÇÃO	(16.500,00)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.608,76)	<u>(18.108,76)</u>

Resultado operacional líquido

(8.360,64)

Resultado Antes do IR

(8.360,64)

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

(8.360,64)

SADI LADEMIR DE MOURA

CPF: 928.292.019-49

VALDECIR DE MOURA MATTOS

Reg. no CRC - PK sob o No. PK-031199/0-0  
CPF: 661.607.589-34



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90602732-16

Inscrição CNPJ

16.571.831/0001-53

Início das Atividades

07/2012

## Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial C A COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA

Título do Estabelecimento KASATODA MODULADOS

Endereço do Estabelecimento RUA ROBERIO DIAS, SN, Q02 LT05-A - CENTRO - CEP 85640-000  
FONE: (46) 3547-1081

Município de Instalação AMPERE - PR, DESDE 07/2012

( Estabelecimento Matriz )

## Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL,  
DESDE 07/2012

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS  
E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

## Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	928.292.019-49	SADI LADEMIR DE MOURA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	928.291.129-20	ROSEMARI APARECIDA TALINI DE MOURA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 03/05/2014.

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90602732-16

Emitido Eletronicamente via Internet  
03/04/2014 8:45:05Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via  
Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.571.831/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/07/2012

NOME EMPRESARIAL
C. A. COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
C A TERRAPLANAGENS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
43.91-6-00 - Obras de fundações
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R ROBERIO DIAS

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA02 LOTE 05-A

CEP
35.640-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
AMPERE

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
\*\*\*\*\*

Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 03/04/2014 às 08:47:31 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

**2ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
C. A. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME  
CNPJ 16.571.831/0001-53 – Nire 412.0739406-1**



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **SADI LADEMIR DE MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampére - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 928.292.019-49, portador da carteira de identidade RG nº. 5.946.995-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 395, Centro na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP: 85.640-000,
- 2) **ROSEMARI APARECIDA TALINI DE MOURA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Realeza - PR, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 928.291.129-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.314.471-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Anchieta, 395, Centro na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP: 85.640-000,
- 3) **CLAUDEMIR DE MOURA**, brasileiro, solteiro, natural de Ampére/PR, administrador, inscrito no CPF no. 024.539.779-54, portador da Carteira de Identidade RG no. 6.866.064-5 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua São João, no. 370, esquina com a Rua Rui Barbosa, Bairro São Francisco, em Ampére, Paraná, CEP. 85640-000, e

4) **VALDIR DE MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, motorista aposentado, inscrito no CPF no. 258.395.009-68, portador da Carteira de Identidade RG no. 3. 406.513-6 SSP/PR, residente e domiciliado na PR 182, s/n, Vila Itaipu, em Ampére, Paraná, CEP 85640-000, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de: **C. A. COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Guaíba, 1653, esquina com a Rua XV de Novembro, 1262 – Sala 2 – Centro, cidade de Ampére, Paraná, CEP 85640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.571.831/0001-53, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0739406-1 em 16/07/2012, com 1ª. Alteração Registrada em 20/06/2013 sob no. 1/336988-9, resolvem **ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DOMICÍLIO:** O endereço da sede e domicílio da empresa passa a ser na Rua Robério Dias, s/n, Quadra 02, Lote 05A – Centro, cidade de Ampére, Paraná, CEP 85640-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CLAUSULAS NÃO ALTERADAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
C. A. COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - ME  
CNPJ/MF: 16.571.831/0001-53 - NIRE: 412.0739406-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

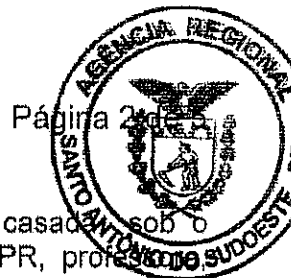
- 1) **SADI LADEMIR DE MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampére - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 928.292.019-49, portador da carteira de identidade RG nº. 5.946.995-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 395, Centro na cidade de Ampére,

**PR ACESSORIA E CONTABILIDADE LTDA**  
Rua Guaíba, 1226 - Centro - Ampére - Paraná  
Fone: (46) 3547 1641 E-mail: [prassessoriacontabil@gmail.com](mailto:prassessoriacontabil@gmail.com)

**SELO DE AUTENTICIDADE  
NA ÚLTIMA FOLHA**

Comarca de Ampére - Paraná  
A presente cópia confere com o original  
Amperé: 04, ABR 2014  
Daura de Souza Reislar

**2ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**C. A. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME**  
**CNPJ 16.571.831/0001-53 – Nire 412.0739406-1**



Estado do Paraná, CEP: 85.640-000,

2) **ROSEMARI APARECIDA TALINI DE MOURA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Realeza - PR, professora inscrita no CPF/MF sob nº 928.291.129-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.314.471-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Anchieta, 395, Centro na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP: 85.640-000,

3) **CLAUDEMIR DE MOURA**, brasileiro, solteiro, natural de Ampére/PR, administrador, inscrito no CPF no. 024.539.779-54, portador da Carteira de Identidade RG no. 6.866.064-5 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua São João, no. 370, esquina com a Rua Rui Barbosa, Bairro São Francisco, em Ampére, Paraná, CEP. 85640-000; e

4) **VALDIR DE MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, motorista aposentado, inscrito no CPF no. 258.395.009-68, portador da Carteira de Identidade RG no. 3. 406.513-6 SSP/PR, residente e domiciliado na PR 182, s/n, Vila Itaipu, em Ampére, Paraná, CEP 85640-000,

únicos sócios da empresa **C. A. COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Guaíba, 1653, esquina com a Rua Presidente Kennedy, Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.571.831/0001-53, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0739406-1 em 16/07/2012, com 1ª. Alteração Registrada em 20/06/2013 sob no. 1/336988-9, resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **C. A. COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Robério Dias, s/n, Quadra 02, Lote 05A – Centro, cidade de Ampére, Paraná, CEP 85640-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM (4313-4/00); SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS (4319-4/00) e TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/02).**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/2012 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), sendo integralizados até esta data o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) relativo às quotas dos sócios Sadi Lademir de Moura e Rosemari Aparecida Talini de Moura a integralizar, em moeda corrente do País, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até 31/12/2013; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até 31/12/2014 e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até 31/12/2015, ficando assim distribuídas as quotas e o quadro social:

TABELA DE QUOTAS E PROPORÇÕES  
Comarca de Ampére - Paraná  
A Presente cópia confere com o

**PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA** original.

Rua Guaíba, 1226 - Centro - Ampére - Paraná

Fone: (46) 3547 1641 E-mail: [prassessoriacontabil@gmail.com](mailto:prassessoriacontabil@gmail.com)

**SELO DE AUTENTICIDADE**  
**NA ÚLTIMA FOLHA**

04 ABR 2014

Data de Souza Kessler

**2ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**C. A. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME**  
**CNPJ 16.571.831/0001-53 – Nire 412.0739406-1**



SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SADI LADEMIR DE MOURA	12,90	40.000	40.000,00
ROSEMARI APARECIDA TALINI DE MOURA	12,90	40.000	40.000,00
CLAUDEMIR DE MOURA	64,52	200.000	200.000,00
VALDIR DE MOURA	9,68	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>310.000</b>	<b>310.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **SADI LADEMIR DE MOURA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

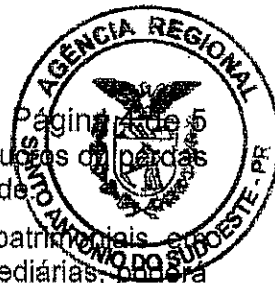
**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com o Regulamento de Contabilidade da Associação dos Contadores de Ampére - Paraná.

**PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA** - Apresente cópia confere com o original  
Rua Guaíra, 1226 - Centro - Ampére - Paraná  
Fone: (46) 3547 1641 E-mail: [prassessoriacontabil@gmail.com](mailto:prassessoriacontabil@gmail.com)

**SELO DE AUTENTICIDADE**  
**NA ÚLTIMA FOLHA**

04 ABR 2011  
Daura de Souza Kessler

**2ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
C. A. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME  
CNPJ 16.571.831/0001-53 – Nire 412.0739406-1**



com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, será ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléias de acordo com a legislação civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá

**PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA**

Rua Guaíra, 1226 - Centro - Ampére - Paraná

Fone: (46) 3547 1641 E-mail: [prasseoriacontabil@gmail.com](mailto:prasseoriacontabil@gmail.com)

SELO DE AUTENTICIDADE

NA ÚLTIMA FOLHA

original.

02 ABR 2011

Daura de Souza Kossler

**2ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**C. A. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME**  
**CNPJ 16.571.831/0001-53 – Nire 412.0739406-1**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



Página 05 de 05

retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

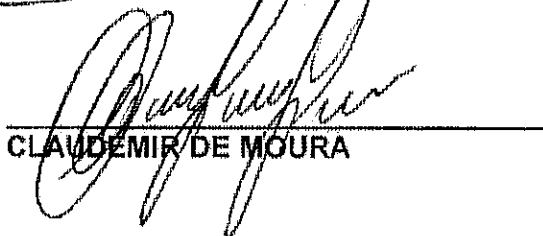
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ampére - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

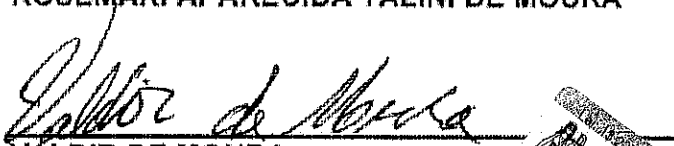
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére - PR, 10 de setembro de 2013

  
SADI LADEMIR DE MOURA

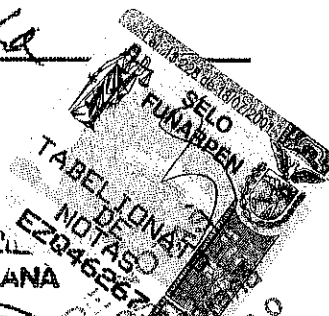
  
ROSEMARI APARECIDA TALINI DE MOURA

  
CLAudemir DE MOURA

  
VÁLDIR DE MOURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE DO PARANÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/09/2013  
SOB NÚMERO 20135336562  
Protocolo: 13/533666-2, DE 26/09/2013  
Empresa: 41 2 0739406  
C. A. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETROS  
LTDA - ME

*Motto:*  
SEBASTIÃO MOTT  
SECRETÁRIO GERAL



04/09/2013  
Assessoria e Contabilidade Ltda  
Luzia Esquivela Kessler



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial C. A. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0739406-1	CNPJ 16.571.831/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/07/2012	Data de Início de Atividade 20/07/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ROBÉRIO DIAS, SN-QUADRA 02, LOTE 050A, CENTRO, AMPÉRE, PR, 85.640-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital integralizado: R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SADI LADEMIR DE MOURA 928.292.019-49	40.000,00	SOCIO	Administrador
ROSEMARI APARECIDA TALINI MOURA 928.291.129-20	40.000,00	SOCIO	
VALDIR DE MOURA 258.395.009-68	30.000,00	SOCIO	
CLADEMIR DE MOURA 024.539.779-54	200.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 26/09/2013	Número: 20135336562	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 03 de abril de 2014

14/179579-4



*Assinatura:*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Assinatura:*  
Anselma Strub  
RG 5.230.780-5 / PR  
Agência Regional Santo Antonio do Sudoeste  
Relatora

*Assinatura:*



**C. A. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME**  
**CNPJ 16.571.831/0001-53 CAD/ICMS 906.027.32-16**  
**RUA ROBÉRIO DIAS - CENTRO**  
**AMPÉRE / PARANÁ**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 5/2014, sob a modalidade Convite, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratas com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ampére/PR, 03 de Abril de 2014.



---

Sadi Lademir de Moura  
CPF nº 928.292.019-49



**C. A. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME**  
**CNPJ 16.571.831/0001-53 CAD/ICMS 906.027.32-16**  
**RUA ROBÉRIO DIAS - CENTRO**  
**AMPÉRE / PARANÁ**

## **TERMO DE RENÚNCIA**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 5/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Ampére/PR, 03 de Abril de 2014.



---

Sadi Lademir de Moura  
CPF nº 928.292.019-49



**C. A. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME**  
**CNPJ 16.571.831/0001-53 CAD/ICMS 906.027.32-16**  
**RUA ROBÉRIO DIAS - CENTRO**  
**AMPÉRE / PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa C. A. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETROS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.571.831/0001-53, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório n 5/2014 – Convite, realizado pelo Município de Manfrinópolis – PR.

Ampére/PR, 03 de Abril de 2014.



---

Sadi Lademir de Moura  
CPF nº 928.292.019-49



# Ampère

Desenvolvimento com Responsabilidade.



**MUNICÍPIO DE AMPÉRE**

Estado do Paraná  
CNPJ 77.817.054/0001-79

## ALVARÁ DE LICENÇA N° 2517/10

O Serviço de fazenda da Prefeitura Municipal de Ampère, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por este TÍTULO concede licença para:

**L F KRINDGES - SERVIÇOS.  
OBRAS DE TERRAPLENAGEM.**

estabelecer-se com

À rua **PRESIDENTE KENNEDY** n° **1160** Bairro **CENTRO**  
Sob o CNPJ n° **12.464.450/0001-14** Insc. Est. n°  
para funcionar no horário **aos sábados.**

CONF. LEI

CONF. LEI

Em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarado no requerimento, Protocolo.

**AMPÉRE-PR, 02 SETEMBRO 2010.**

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Resp. Setor Tributação

**OBSERVAÇÕES:**

- Todos os anos deverá ser paga a renovação da Licença.
- Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, ou mudança de local o licenciado deverá apresentar este título para efeito do registro.
- Este alvará é pessoal e intransferível e deverá, ser colocado, obrigatoriamente, em local bem visível do estabelecimento, é válido exclusivamente para os artigos acima específicos.

**AO ENCERRAR AS ATIVIDADES É INDISPENSÁVEL SOLICITAR A BAIXA**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

L F KRINDGES - SERVIÇOS CNPJ: 12.464.450/0001-14

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Fazenda Municipal de Ampére

Licitação Pref Municipal Manfrinopolis

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 9155 - L F KRINDGES - SERVIÇOS  
Endereço: Rua PRESIDENTE KENNEDY, 1160 - Bairro CENTRO - Compl. ANDAR 10 - CEP 85.640-000

Econômico: 1641 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
Endereço: Rua PRESIDENTE KENNEDY, 1160 - Bairro CENTRO - Compl. ANDAR 10 - CEP 85.640-000

Código de Controle

DAA1C74DXW966841

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampére (PR), 03 de Abril de 2014



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11661773-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.464.450/0001-14**

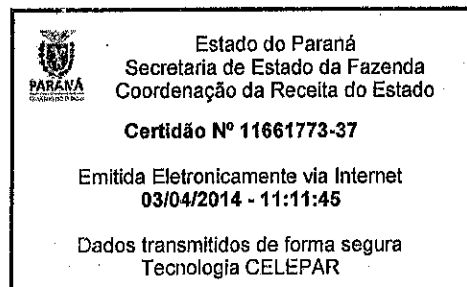
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 01/08/2014 - Fornecimento Gratuito**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L F KRINDGES - SERVICOS - ME**

**CNPJ: 12.464.450/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:40:19 do dia 03/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2014.

Código de controle da certidão: **9921.0385.BE2A.A7B5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12464450/0001-14  
**Razão Social:** L F KRINDGES SERVICOS  
**Nome Fantasia:** EMPRESA DE SERVICO KRINDGES  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE KENNEDY 1160 ANDAR 10 / CENTRO /  
AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2014 a 02/05/2014

**Certificação Número:** 2014040310450321939726

Informação obtida em 03/04/2014, às 10:45:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 099692014-88888450

Nome: L F KRINDGES - SERVICOS - ME

CNPJ: 12.464.450/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

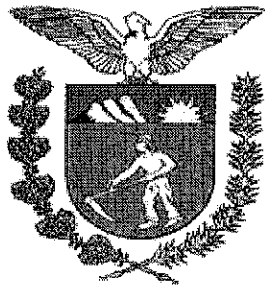
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/04/2014.

Válida até 30/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL DA COMARCA DE AMPÉRE  
SECRETARIA ÚNICA - DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO

**Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros e arquivos de distribuição incluindo (feitos cíveis, executivos fiscais e precatórias cíveis), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

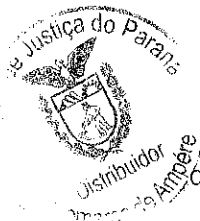
**L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME**

12.464.450/0001-14

A presente certidão corresponde aos dados constantes no sistema informatizado de distribuição processual da Comarca de Ampére/PR, instalada em 26/09/2012.

Ampére, 03 de abril de 2014.

Edson Andreoli  
Técnico Judiciário



custas R\$ 25,84

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL N°  
**s3BUa.IvAgg.0v4PA**  
Controle:  
**dRVZl.1LJv**  
valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L F KRINDGES - SERVICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.464.450/0001-14

Certidão n°: 46244740/2014

Expedição: 03/04/2014, às 11:01:54

Validade: 29/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L F KRINDGES - SERVICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.464.450/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página. A assinatura superior é a maior e mais elaborada, a do meio é menor e mais simples, e a inferior é a menor e mais simples das três.

BALANÇO PATRIMONIAL

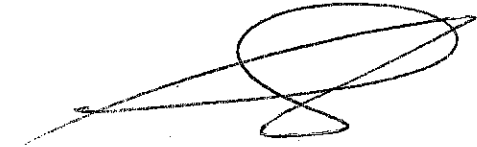
Empresa: 051/ - L F KRINDGES - SERVICOS  
Posição em: 31/12/2013

Análítico Modelo I

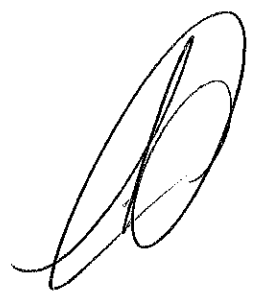

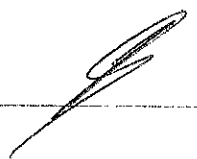
C.N.P.J.: 12.464.450/0001-14  
Inscr. Estadual: ISENTA  
Folha: 1

ATIVO.....	400.294,75D
CIRCULANTE.....	400.294,75D
DISPONIBILIDADES.....	400.294,75D
CAIXA.....	394.560,89D
CAIXA.....	394.560,89D
BANCOS C/MOVIMENTO.....	5.734,08D
BANCO DO BRASIL AGENCIA 1434 CONTA 18177.....	5.734,08D

  
L F KRINDGES - SERVICOS  
CNPJ 12 464 450/0001-14



MARCELO L. DANIELLI  
CONTADOR  
CRC 039288/0 3 PR  
AMPÉRE PR

## BALANÇO PATRIMONIAL

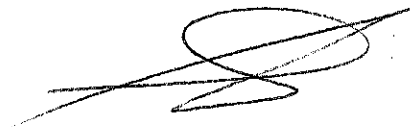
Empresa: 0517 - L F KRINDGES - SERVIÇOS  
 Posição em: 31/12/2013

Analtico Modelo I


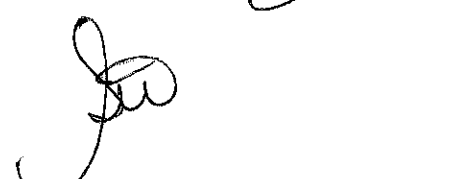
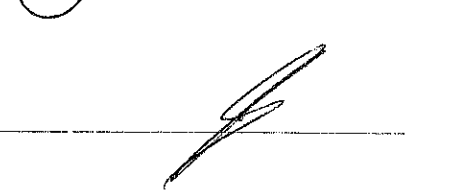
C.N.P.J.: 12.464.450/0001-14  
 Inscr. Estadual: ISENTO  
 Folha: 2

PASSIVO.....	400.294,75C
CIRCULANTE.....	43.358,00C
EXIGIVEL A CURTO PRAZO.....	43.358,00C
FORNECEDORES.....	22.624,09C
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.....	586,34C
RETIFICA SANDERSON LTDA - EPP.....	19.885,25C
FISTAROL E CIA LTDA.....	18,30C
AUTO PECAS IZABELENSE LTDA.....	2.134,20C
OBRIGACOES TRABALHISTAS.....	7.578,76C
SALARIOS A PAGAR.....	7.578,76C
ENCARGOS SOCIAIS.....	3.769,37C
INSS A RECOLHER.....	2.142,09C
FGTS A RECOLHER.....	1.627,28C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS S/RECEITA.....	9.221,57C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER.....	9.221,57C
IMPOSTOS E CONTRIB RETIDOS A RECOLHER.....	164,21C
IRRF A RECOLHER S/PF.....	97,72C
CONTR SINDICAL A PAGAR.....	66,49C
PATRIMONIO LIQUIDO.....	356.936,75C
CAPITAL REALIZADO.....	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL.....	30.000,00C
CAPITAL INTEGRALIZADO.....	30.000,00C
RESERVAS ACUMULADAS.....	147.788,92C
RESERVAS DE LUCROS E/OU PREJ ACUMULADOS.....	147.788,92C
LUCROS ACUMULADOS.....	147.788,92C
RESULTADO DO EXERCICIO.....	179.147,83C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.....	179.147,83C
LUCRO DO EXERCICIO.....	179.147,83C

  
 L F KRINDGES - SERVIÇOS  
 CNPJ 12 464 450/0001-14



MARCELO L DANIELLI  
 CONTADOR  
 CRC 039288/0 3 PR  
 AMPÈRE PR

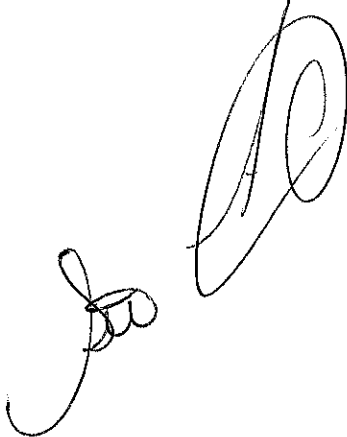
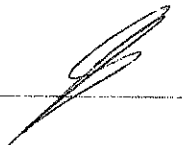
DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO EXERCICIO.....	100.490,76C
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	663.589,01C
RECEITA BRUTA VENDAS PRODUTOS E SERVICOS.....	731.616,86C
RECEITA DE SERVICOS.....	731.616,86C
SERVICOS PRESTADOS.....	731.616,86C
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA.....	68.027,85D
IMPOSTOS INCIDENTES SVENDAS.....	68.027,85D
SIMPLES NACIONAL.....	68.027,85D
<b>D E S P E S A S</b> .....	
DESPESAS OPERACIONAIS.....	565.534,84D
DESPESAS TRABALHISTAS.....	206.299,25D
PRO LABORE.....	8.136,00D
SALARIOS E ORDENADOS.....	180.531,45D
DECIMO TERCEIRO SALARIO.....	17.887,78D
FERIAS GOZADAS.....	9.548,81D
ADICIONAL FERIAS GOZADAS.....	3.182,90D
FERIAS PROPORCIONAIS.....	5.745,94D
SEGURO DE VIDA.....	183,06D
DECIMO TERCEIRO INDENIZADO.....	83,33D
AVISO PREVIO INDENIZADO.....	1.000,00D
ENCARGOS SOCIAIS.....	15.406,67D
FGTS.....	15.406,67D
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS.....	343.828,92D
FRETES E CARRETOS.....	439,03D
COMBS, PECAS E MAN VEICULOS.....	342.135,79D
DESPESAS BANCARIAS.....	431,10D
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS.....	473,00D
UNIFORMES.....	350,00D
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO.....	2.436,59C
DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS.....	2.436,59C
RECEITAS FINANCEIRAS.....	2.436,59C
DESCONTOS OBTIDOS.....	2.436,59C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial, bem como suas respectivas demonstrações de contas, cujo ativo e passivo somaram a importância supra de R\$ \*\*\*\*\*400.294,75 (QUATROCENTOS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

AMPERE, 31 de Dezembro de 2013.

  
MARCELO LUIZ DANIELI  
Bacharel em Ciências Contábeis  
CRC PR003928603 CPF 809.986.829-34

  
L F KRINDGES - SERVICOS  
LEONARDO FISTAROL KRINDGES  
Sócio CPF 051.994.549-27

3/4/2014

ReceitaPR - Cadastro de Inscrições Estaduais (Paraná)

**Receita PR**

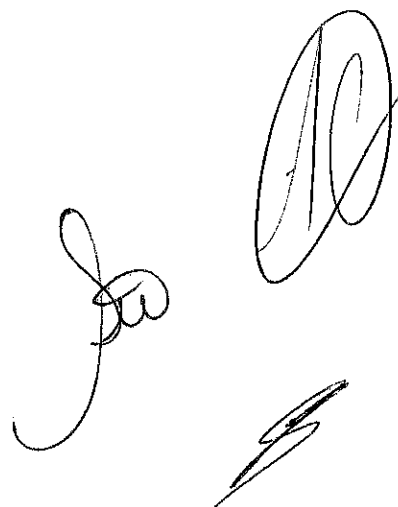
SECRETARIA DE RECEITAS  
SECRETARIA DE RECEITAS DO PARANÁ

03/04/2014  
10:49:29

**Sua solicitação não pôde ser atendida**

**Serviço:** Cadastro de Inscrições Estaduais  
**Motivo:** 12464450000114 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS/PR

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

The image shows three handwritten signatures or initials in black ink. One is a cursive signature on the left, another is a circular stamp or signature on the right, and a third is a stylized signature at the bottom right.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**12.464.450/0001-14**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABRIL  
**19/08/2011**

NOME EMPRESARIAL

**L F KRINDGES - SERVICOS - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**EMPRESA DE SERVICOS KRINDGES**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente****02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

LOGRADOURO

**R PRESIDENTE KENNEDY**

NÚMERO

**1160**

COMPLEMENTO

**ANDAR 10.**

CEP

**85.640-000**

BAIRRO/DISTRITO

**CENTRO**

MUNICÍPIO

**AMPERE**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO

**19/08/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/04/2014** às **10:37:52** (data e hora de Brasília).

**Voltar**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição:

Nome Empresarial <b>L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0687699-0	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 19/08/2010	Data de Início de Atividade 19/08/2010
Endereço Completo (Lógrradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 - 1. ANDAR, CENTRO, AMPÉRE, PR, 85.640-000</b>			
Objeto <b>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS, AÇUDES E CULTIVO, EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADAS</b>			
Capital: R\$ <b>30.000,00</b> (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 19/08/2010 Número: 20107446316 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário <b>LEONARDO FISTAROL KRINDGES</b>			
Identidade: 7.596.072-7, IISSP/PR		CPF: 051.994.549-27	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não informado	

CURITIBA - PR, 04 de abril de 2014

14/104244-3

*S. Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e Informe o número 141042443 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*S. Motta*



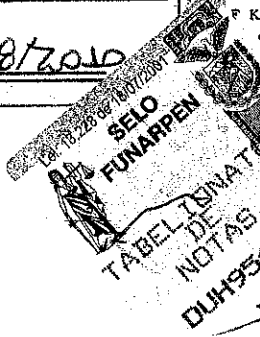
Documento Assinado Digitalmente 04/04/2014  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

*[Handwritten signatures and marks]*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEONARDO FISTAROL KRINDGES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) RENATO KRINDGES		(mãe) CLARENI FISTAROL KRINDGES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/03/1988	IDENTIDADE (número) 7.596.072-7	Órgão emissor I SSP	UF PR
CPF (número) 051.994.549-27			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AFONSO PENA			NÚMERO 328
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CEP 85.640-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5766
MUNICÍPIO AMPÈRE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L F KRINDGES - SERVIÇOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRESIDENTE KENNEDY			NÚMERO 1160
COMPLEMENTO 1. ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.640-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5766
MUNICÍPIO AMPÈRE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4313400 Atividade secundária 4299599 0210107 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS, AÇUDES E CULTIVO, EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTA S PLANTADAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) L F KRINDGES - SERVIÇOS			
DATA DA ASSINATURA 09/08/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leonardo F. Krindges</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JACKSON L. MACHADO PINTO RG 4.379.982-7	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/08/2010 SOB NÚMERO: 41106876990 Protocolo: 10/744633-2, DE 19/08/2010 L F KRINDGES - SERVIÇOS <b>TABELIONATO KESSLER</b> ASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 01899068 Ampère - PR 12 JUL 2011 Mauro Kessler		



Cartório de Sta. Catarina

19/08/2010

12 JUL 2011

Mauro Kessler

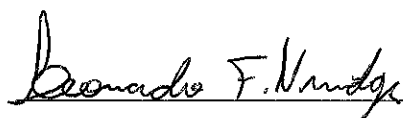
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR




Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 5/2014, sob a modalidade Convite, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ampére, 3 de Abril de 2014

  
\_\_\_\_\_

LF KRINDGES - SERVIÇOS  
CNPJ 12 464 450/0001-14

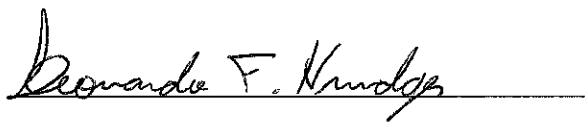
   


ANEXO III - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

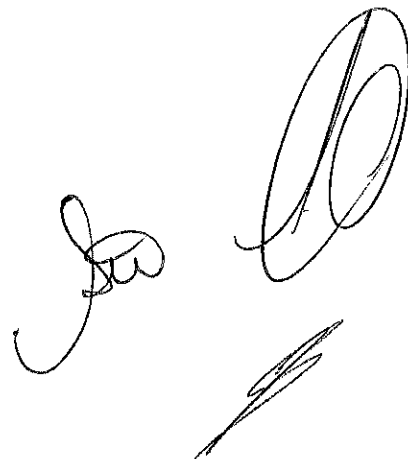
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 5/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Ampére, 3 Abri de 2014



LF KRINDGES - SERVIÇOS  
CNPJ 12 464 450/0001-14

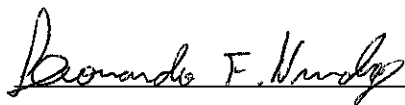


ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –  
MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

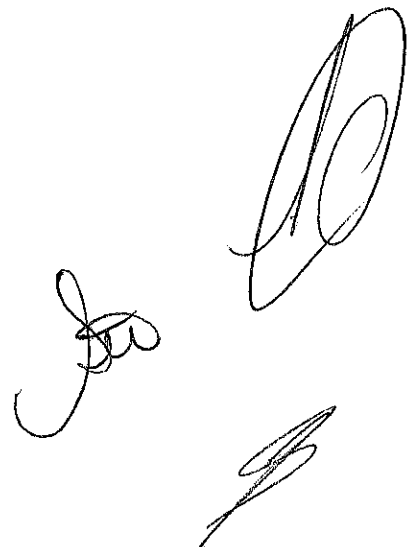
Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **LF Krindges - Serviços** (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.450/0001-14, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 5/2014 – Convite, realizado pelo Município de Manfrinópolis – PR.

Ampére, 3 Abril de 2014



---

LF KRINDGES - SERVIÇOS  
CNPJ 12 464 450/0001-14



Data da Emissão: 03/04/2014 Edital nº: 5/2014

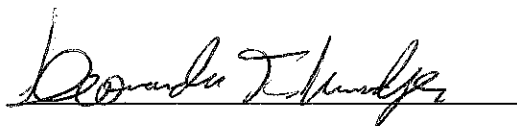
Tipo: CONVITE

FORNECEDOR: LF Krindges - Serviços


CNPJ: 12.464.450/0001-14

ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy 1160 Ampére - PR

Declaro (amos) que recebi (elmos) o Edital de Licitação referente à CONVITE Nº 5/2014, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e posteriores e concordo (amos) com as condições do Edital.



LF KRINDGES - SERVIÇOS  
CNPJ 12 464 450/0001-14



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

VILMAR SUTIL, inscrito no CPF sob nº 016.455.659-12, residente a RUA RUA GUAJUVIRA, 39, centro, Ampere-PR, 85640-000, atesta para os devidos fins que a empresa BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 12.392.665/0001-77, situada rua SALGADO FILHO, 03, N. S. DAS GRAÇA, AMPERE-PR, 85640-000 prestou serviços de mão de obra .

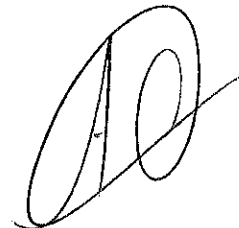
Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados. Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ampere-Pr, 04 de Abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
VILMAR SUTIL







# Ampère

Desenvolvimento com Responsabilidade.



**MUNICÍPIO DE AMPÉRE**

Estado do Paraná  
CNPJ 77.817.054/0001-79

## ALVARÁ DE LICENÇA N° 2507/10

O Serviço de fazenda da Prefeitura Municipal de Ampère, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por este TÍTULO concede licença para:

**BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA.**  
OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

estabelecer-se com

À rua **SALGADO FILHO**

n° 003

Bairro **N. S. DAS GRAÇAS**

Sob o CNPJ n° **12.392.665/0001-77**

Insc. Est. n°

para funcionar no horário

, aos sábados.

**CONF. LEI**

**CONF. LEI**

Em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarado no requerimento, Protocolo.

**AMPÉRE-PR, 18 AGOSTO 2010.**

Prefeito Municipal

Resp. Setor Tributação

- OBSERVAÇÕES:**
- Todos os anos deverá ser paga a renovação da Licença.
  - Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, ou mudança de local o licenciado deverá apresentar este título para efeito do registro.
  - Este alvará é pessoal e intransferível e deverá, ser colocado, obrigatoriamente, em local bem visível do estabelecimento, é válido exclusivamente para os artigos acima específicos.

**AO ENCERRAR AS ATIVIDADES É INDISPENSÁVEL SOLICITAR A BAIXA**





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ: 12.392.665/0001-77

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 9129 - BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA  
Endereço: Rua SALGADO FILHO, 003 - Bairro NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CEP 85.640-000

Econômico: 1632 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO  
Endereço: Rua SALGADO FILHO, 003 - Bairro NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CEP 85.640-000

Código de Controle

DAA0Z2RFKW6V2211

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampére (PR), 03 de Abril de 2014



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 11660806-95**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.392.665/0001-77**


Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

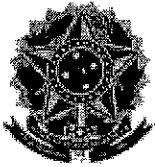
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 01/08/2014 - Fornecimento Gratuito**

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado <b>Certidão Nº 11660806-95</b>
Emitida Eletronicamente via Internet 03/04/2014 - 09:50:33	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BASSO PAVIMENTACOES LTDA - ME**  
**CNPJ: 12.392.665/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:11:41 do dia 11/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2014.

Código de controle da certidão: **523E.4C7F.A434.9DEE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12392665/0001-77  
**Razão Social:** BASSO PAVIMENTACOES LTDA  
**Nome Fantasia:** BASSO PAVIMENTACOES  
**Endereço:** RUA SALGADO FILHO 003 FRENTE / N S DAS GRACAS /  
AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2014 a 02/05/2014

**Certificação Número:** 2014040309545486501977

Informação obtida em 03/04/2014, às 09:54:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001512013-14021665  
Nome: BASSO PAVIMENTACOES LTDA - ME  
CNPJ: 12.392.665/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

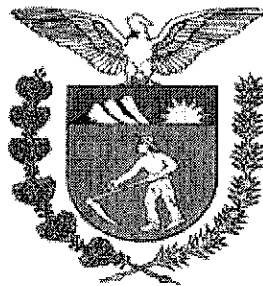
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/10/2013.  
Válida até 17/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL DA COMARCA DE AMPÉRE  
SECRETARIA ÚNICA - DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO

**Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros e arquivos de distribuição incluindo (feitos cíveis, executivos fiscais e precatórias cíveis), verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA**

12.392.665/0001-77

A presente certidão corresponde aos dados constantes no sistema informatizado de distribuição processual da Comarca de Ampére/PR, instalada em 26/09/2012.

Ampére, 04 de abril de 2014.

Edson Andreoli  
Técnico Judiciário



custas R\$ 25,84





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BASSO PAVIMENTACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.392.665/0001-77  
Certidão n°: 46236205/2014  
Expedição: 03/04/2014, às 09:56:56  
Validade: 29/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BASSO PAVIMENTACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.392.665/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE ABERTURA

94

Livro Diário

Número: 3

Página: 1

Contém este livro 12 páginas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Razão da Empresa .....: BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA

Objeto .....: Outras obras de acabamento da construção

Endereço .....: SALGADO FILHO, 3

Complemento .....: FRENTE

Cidade .....: N. S. DAS GRAÇAS

Município .....: AMPERE

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 12.392.665/0001-77

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41206841900 Data registro: 11/08/2010

Inscrição Municipal.....:

AMPERE, 01/01/2012

Let. 13.228 de 10/07/2004  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
E PROTESTOS  
Comarca de Ampere  
A Presente cópia con...  
EZR46284  
01 ABR 2012  
Doutor da Srtza Kesslar

*Vitorino L. Barro*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Termo de Autenticação 13/120914-0  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
060813  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ANSELMO STRUB  
USUARIO DO SIARCO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



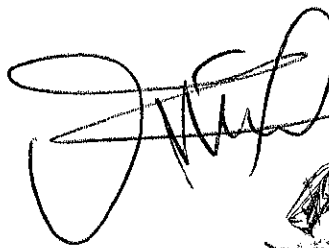

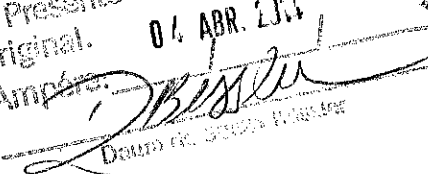
**BALANÇO PATRIMONIAL**

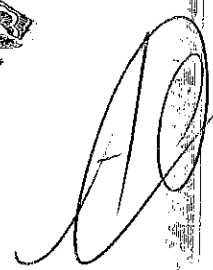


Item	Classificação	Descrição	2012	2011
1	1	<b>ATIVO</b>	31/12/2012	31/12/2011
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>43.515,30D</b>	<b>40.081,76D</b>
3	1.1.1	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>43.515,30D</b>	<b>40.081,76D</b>
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	<b>43.515,30D</b>	<b>40.081,76D</b>
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	43.515,30D	40.081,76D
149	2	<b>PASSIVO</b>	<b>43.515,30C</b>	<b>40.081,76C</b>
150	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.405,20C</b>	<b>2.496,05C</b>
169	2.1.4	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>33,60C</b>	<b>0,00</b>
170	2.1.4.01	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>33,60C</b>	<b>0,00</b>
179	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	33,60C	0,00
185	2.1.5	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>4.371,60C</b>	<b>2.496,05C</b>
186	2.1.5.01	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>3.766,90C</b>	<b>1.989,25C</b>
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.213,32C	1.504,20C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	553,58C	485,05C
190	2.1.5.02	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>604,70C</b>	<b>506,80C</b>
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	276,10C	310,63C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	328,60C	196,17C
242	2.4	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>39.110,10C</b>	<b>37.585,71C</b>
243	2.4.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>50.000,00C</b>	<b>50.000,00C</b>
244	2.4.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>50.000,00C</b>	<b>50.000,00C</b>
245	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
264	2.4.3	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>10.889,90D</b>	<b>12.414,29D</b>
265	2.4.3.01	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>10.889,90D</b>	<b>12.414,29D</b>
266	2.4.3.01.001	LUCROS ACUMULADOS	2.121,60C	597,21C
267	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.011,50D	13.011,50D

ATESTAMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 5.30 (quarenta e três mil quinhentos e quinze reais e trinta centavos)

Nas penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

*Roberto Basso*

  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTAS  
 Comarca de Ampère  
 A Presente cópia confere com o original.  
 Ampère, 04 ABR. 2013  
  
  
 Dauro ric. Souza Junior

Empresa: **BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA**

Folha: 0009

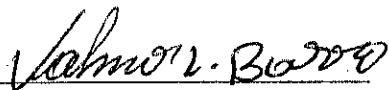
CNPJ: 12.392.665/0001-77

Número livro: 0003

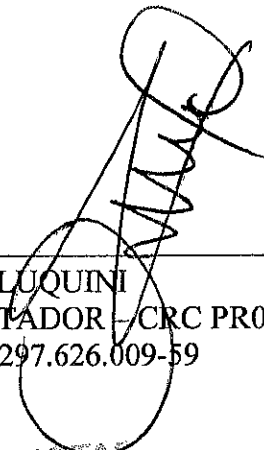
Insc. Junta Comercial: 41206841900 Data: 11/08/2010

## NOTAS EXPLICATIVAS




- 01 – A empresa BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA, localizada na Rua Salgado Filho, nº. 3, N. S. das Graça, na cidade de Ampére– Pr. Inscrita no CNPJ 12.392.665/0001-77, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de atividade principal em outras obras de acabamento da construção;
- 02 – Os Valores ora apresentado neste balanço são em moeda corrente do País “Real”;
- 03 – O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2012 (comparativamente) conforme Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis;
- 04 – A contabilização utilizou o regime de competência;
- 05 – As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2012 (comparativas), Balanço Patrimonial, DR – Demonstrações de Resultado e DLPA – Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- 06 – As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características conforme a ITG 1000, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidades emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para Pequenas e Médias Empresas.



VALMOR LUIZ BASSO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF 741.469.049-00

  
RUI LUQUINI  
CONTADOR - CRC PR01765308  
CPF 297.626.009-59



**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO EM 31/12/2012**

Descrição	2012	Total	2011	Total
<b>Operacional</b>				
ESTAGIO DE SERVIÇO A VISTA	40.559,98	40.559,98	15.600,00	15.600,00
<b>Despesas</b>				
SIMPLES	(2.433,60)	(2.433,60)	(936,00)	(936,00)
<b>Resultado Líquido</b>		<b>38.126,38</b>		<b>14.664,00</b>
<b>Mercadorias Vendidas</b>				
COMPRA DE COMBUSTÍVEIS	(263,87)	(263,87)	0,00	0,00
<b>Resultado Bruto</b>		<b>37.862,51</b>		<b>14.664,00</b>
<b>Despesas Administrativas</b>				
IMPORTE MULTA RESCISORIA A RECOLHER	(1.284,83)		0,00	
PROFISSIONAIS E ORDENADOS	(21.645,60)		(17.985,00)	
LABORE	(7.464,00)		(6.530,00)	
SALÁRIO	(1.762,33)		(1.498,74)	
ALUGUÉIS	(2.349,79)		0,00	
DEPRECIACÃO	(1.750,69)		(1.558,65)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	(36.257,24)	(90,00)	(27.662,39)
<b>Despesas Financeiras</b>				
MULTAS E MORA	(80,88)	(80,88)	(13,11)	(13,11)
<b>Resultado operacional líquido</b>		<b>1.524,39</b>		<b>(13.011,50)</b>
<b>Resultado Antes do IR</b>		<b>1.524,39</b>		<b>(13.011,50)</b>
<b>Resultado LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>1.524,39</b>		<b>(13.011,50)</b>

As penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

*Valmor Basso*

*[Handwritten Signature]*

Lei: 13.226 de 18/07/2001  
**SELO FUNARREN**  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
**EZQ46281**  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
**E PROTESTO DE NOTAS**  
 Comarca de Anapuã - Paraná  
 A Presente cópia confere com o original.  
 01. APR. 2014  
*[Handwritten Signature]*  
 Para as Sras. e Srs. Responder

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Discriminação	Valor
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.524,39
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(12.414,29)
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(10.889,90)</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>(10.889,90)</b>

*Walmir L. Barro*

*[Handwritten Signature]*

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
 de Ampére - Paraná  
 presente cópia confere com o original. **04 ABR. 2011**  
 Ampére: *[Signature]*  
 Daura de Souza Mendes

**EM BRANCO**

*[Handwritten Signatures]*

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 3

Página: 12

Contém este livro 12 páginas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Nome da Empresa .....: BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA

Objeto .....: Outras obras de acabamento da construção

Razão Social .....: SALGADO FILHO, 3

Endereço .....: FRENTE

Cidade .....: N. S. DAS GRAÇA

Município .....: AMPERE

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 12.392.665/0001-77

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41206841900 Data registro: 11/08/2010

Inscrição Municipal.....:

PERÍODO: 31/12/2012

*Valmor Basso*

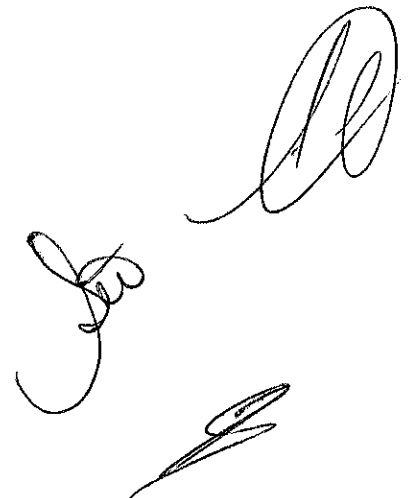
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
SELO FUNARPER  
Comarca de Ampére - Paraná  
A Presente cópia confere com o original.  
TABELIONATO DE NOTAS  
04 ABR 2014  
E2046278

*Daura de Souza Kessler*  
Daura de Souza Kessler

**Sua solicitação não pôde ser atendida**

**Serviço:** Cadastro de Inscrições Estaduais  
**Motivo:** 12392665000177 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS/PR

Orientações adicionais ? Entre em contato com o **SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

Three handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA -ME				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0684190-0	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 11/08/2010	<b>Data de Início de Atividade</b> 28/08/2010	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA SALGADO FILHO, 003-FRENTE, N. S. DAS GRAÇAS, AMPÉRE, PR, 85.640-000				
<b>Objeto Social</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS, DE ARVORES, MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE JARDINS, GRAMADAOS, CALÇAMENTOS E TERRAPLENAGENS.				
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
VALMOR LUIZ BASSO 741.469.049-00	42.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
THIELES BITTENCOURT BASSO 054.334.819-99	7.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 11/08/2010 Número: 20107265818 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b>			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

14/104138-2

CURITIBA - PR, 04 de abril de 2014

*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Handwritten signatures and initials*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.392.665/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/08/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>BASSO PAVIMENTACOES LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BASSO PAVIMENTACOES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R SALGADO FILHO</b>	NÚMERO <b>003</b>	COMPLEMENTO <b>FRENTE</b>	
CEP <b>85.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>N. S. DAS GRACAS</b>	MUNICÍPIO <b>AMPERE</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/08/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/04/2014** às **09:48:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CONTRATO SOCIAL

VALMOR LUIZ BASSO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06 de Setembro de 1966 em Ampére - PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 003, Bairro N. S. das Graças, fundos, município de Ampére - Pr, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 6.181.799-9 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 741.469.049-00 e THIELES BITTENCOURT BASSO, brasileira, solteira, nascida aos 16 de Abril de 1987 em Ampére - PR, comerciante, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 003, fundos, Bairro N. S. das Graças, município de Ampére - Pr, CEP - 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG N.º 9.048.356-0 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 054.334.819-99, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA, e terá sua sede e domicílio na Rua Salgado Filho, 003, frente, Bairro N. S. das Graças, CEP-85.640-000, município de Ampére -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas :

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
VALMOR LUIZ BASSO	425	85,00	42.500,00
THIELES BITTENCOURT BASSO	075	15,00	7.500,00
TOTAL	500	100,00	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE JARDINS, GRAMADOS, CALÇAMENTOS E TERRAPLANAGENS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 28 de Agosto de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio VALMOR LUIZ BASSO, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SELO DE AUTENTICIDADE  
NA ÚLTIMA FOLHA

*Valmor L. Basso*

Comarca de Ampére - Paraná  
A Presente cópia compareceu  
original. *Thiele Basso*  
Ampére: 07, ABR, 2011

*Daura de Souza Kessler*  
Daura de Souza Kessler



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 vias.


Ampére - Pr, 05 de Agosto de 2010.-

  
VALMOR LUIZ BASSO

  
THIELES BITTENCOURT BASSO

TESTEMUNHAS:

  
ITAMAR LUIZ KOZIEL  
RG N.º 5.927.977-7 IJSSP-PR

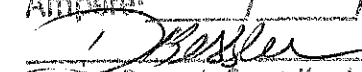
  
RUIQUINI  
RG N.º 1.630.386-0 IJSSP-PR

COMARCA DE REALEZA - PR  
E PROTESTOS

Comarca de Ampére - Paraná  
A Presente cópia confere com o  
original.

Ampére:

04, ABR. 2011

  
Daura de Souza Kessler

SELO DE AUTENTICIDADE  
NA ÚLTIMA FOLHA

EM BRANCO

EM BRANCO

COMERCIAL  
FRANCISCO BELTRAO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/08/2010  
SOB NUMERO 41206831900  
Protocolo: 10/726577-0, DE 10/08/2010

SEBASTIAO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

COMARCA DE AMPERE

A Presente cópia confere com o original.

Ampere: *[Signature]*  
Daura de Souza Kessler

SELO FUNARPEN  
Paraná  
TABELIONATO DE NOTAS  
EZ046285

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

# BASSO PAVIMENTAÇÕES

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

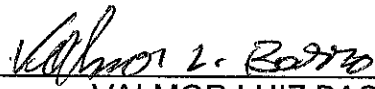
À Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/Paraná

Referente: Edital De Convite nº 05/2014

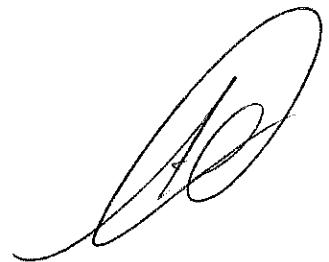
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 5/2014, sob a modalidade Convite, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Manfrinópolis, 04 de abril de 2014



VALMOR LUIZ BASSO



BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA Rua SALGADO FILHO,3, N. S. DASGRAÇA  
Ampere – Paraná- CEP: 85640-000 CNPJ 12.392.665/0001-77



# BASSO PAVIMENTAÇÕES

## TERMO DE RENÚNCIA

À Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/Paraná

Referente: Edital De Convite nº 05/2014

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 5/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Manfrinópolis, 04 de abril de 2014

  
\_\_\_\_\_  
VALMOR LUIZ BASSO



BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA Rua SALGADO FILHO,3, N. S. DASGRAÇA  
Ampere – Paraná- CEP: 85640-000 CNPJ 12.392.665/0001-77



# BASSO PAVIMENTAÇÕES

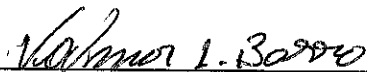
## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/Paraná

Referente: Edital De Convite nº 05/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.392.665/0001-77, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 5/2014 – Convite, realizado pelo Município de Manfrinópolis – PR.

Manfrinópolis, 04 de abril de 2014



VALMOR LUIZ BASSO



BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA Rua SALGADO FILHO,3, N. S. DASGRAÇA  
Ampere – Paraná- CEP: 85640-000 CNPJ 12.392.665/0001-77



# BASSO PAVIMENTAÇÕES

Data da Emissão: **04/04/2014**

Edital n°: **5/2014**

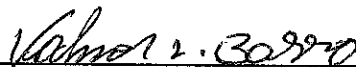
Tipo: **CONVITE**

FORNECEDOR: BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA

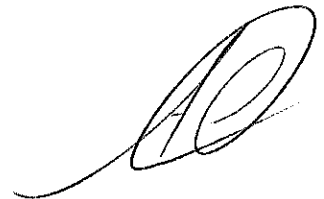
CNPJ: 12.392.665/0001-77

ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO,03,N. S. DAS GRAÇA ,FRENTE,  
AMPERE PR 85640-000

Declaro (amos) que recebi (elmos) o Edital de Licitação referente à **CONVITE N° 5/2014**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e posteriores e concordo (amos) com as condições do Edital.



VALMOR LUIZ BASSO



BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA Rua SALGADO FILHO,3, N. S. DASGRAÇA  
Ampere – Paraná- CEP: 85640-000 CNPJ 12.392.665/0001-77





Convite 5/2014

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 12.464.450/0001-14    Fornecedor: L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME  
 Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY 1160 - CENTRO - AMPERE/PR - CEP 85640-000  
 Inscrição Estadual:

E-mail:  
 Telefone:  
 Fax:  
 Telefone contador:

Contador:

RG: 75960727

CPF: 051.994.549-27

Representante: LEONARDO FISTAROL KRINDGES  
 Endereço representante: RUA PRESIDENTE KENNEDY 328 - CENTRO - AMPERE/PR - CEP 85640-000

E-mail representante:

Telefone representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 - Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	horas Máquina. Prestação de serviços de horas máquina de uma escavadeira e trator de esteira nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários de Manfrinópolis.	80,00	HOR	200,00		198,00	15.840,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							15.840,00
TOTAL DA PROPOSTA :							15.840,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

LEONARDO F. KRINDGES

L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME  
 CNPJ: 12.464.450/0001-14

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 16.571.831/0001-53 Fornecedor : C. A COMERCIO DE MOVES E ELETROS LTDA  
 Endereço : RUA ROBERIO DIAS S/N QUADRA 02 LOTE 05-A - CENTRO - AMPERE/PR - CEP 85640-000

E-mail:  
 Telefone:  
 Fax:  
 Celular:

Inscrição Estadual: Contador: RG: 59489959

Representante: SADI LADEMIR DE MOURA CPF: 928.292.019-49

Endereço representante: RUA ANCHIETA 395 - CENTRO - AMPERE/PR - CEP 85640-000

E-mail representante:

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Telefone representante:

Telefone contador:

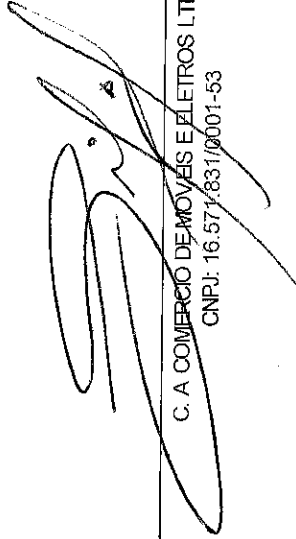
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).




Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	horas Máquina.	80,00	HOR	200,00		199,25	15.940,00

Prestação de serviços de horas máquina de uma escavadeira e trator de esteira nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários de Manfrinópolis.

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 30 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 15.940,00  
 TOTAL DA PROPOSTA : 15.940,00

  
 C. A COMERCIO DE MOVES E ELETROS LTDA  
 CNPJ: 16.571.831/0001-53

 #  

Município de Manfrinópolis  
Convite 5/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.392.665/0001-77 Fornecedor : BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME  
Endereço : RUA SALGADO FILHO 003 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - AMPERE/PR - CEP 85640-000  
Inscrição Estadual: Contador:

E-mail: Telefone: Celular:  
Fax: Telefone contador:

Representante: VALMOR LUJZ BASSO CPF: 741.469.049-00 RG: 61817999  
Endereço representante: RUA SALGADO FILHO 003 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - AMPERE/PR - CEP 85640-000  
E-mail representante:  
Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Telefone representante:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001		horas Máquina.	80,00	HOR	200,00		200,00	16.000,00
Prestação de serviços de horas máquina de uma escavadeira e trator de esteira nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários de Manfrinópolis.								
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	16.000,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	16.000,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 30 dias

*Valmor L. Basso*

BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 12.392.665/0001-77



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CONVITE.

CONVITE Nº: 5 -2014.

**Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas maquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR..**

Aos sete dias de abril de 2014, as 09:00 (oito horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se a comissão permanente de licitação composta pelo Sr Adriel Carbonera - Presidente, a Sra Arlete Zanchi Serafini - Membro e a Sra Susana Francisconi, designados conforme Portaria nº 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do CONVITE.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

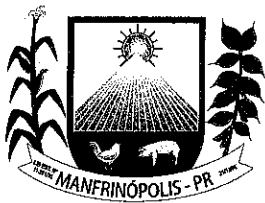
PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
C. A COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA	16.571.831/0001-53	SADI LADEMIR DE MOURA	928.292.019-49	60	30 Dia(s)
BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME	12.392.665/0001-77	VALMOR LUIZ BASSO	741.469.049-00	60	30 Dia(s)
L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME	12.464.450/0001-14	LEONARDO FISTAROL KRINDGES	051.994.549-27	60	30 Dia(s)

### REGISTRO DA SESSÃO

Em análise aos envelopes nº 02, contendo as documentações, a comissão verificou que as empresas **C. A COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA, BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME, L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME** apresentaram toda a documentação estando assim em conformidade com o edital de licitação.

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

BASSO PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total	



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

1	1	horas Maquina. Prestação de serviços de horas maquina de uma escavadeira e trator de esteira nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários de Manfrinópolis.		80,00	200,00	16.000,00
Total por Lote						16.000,00
TOTAL						16.000,00

C. A COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	horas Maquina. Prestação de serviços de horas maquina de uma escavadeira e trator de esteira nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários de Manfrinópolis.		80,00	199,25	15.940,00
Total por Lote						15.940,00
TOTAL						15.940,00

L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	horas Maquina. Prestação de serviços de horas maquina de uma escavadeira e trator de esteira nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários de Manfrinópolis.		80,00	198,00	15.840,00
Total por Lote						15.840,00
TOTAL						15.840,00

Em seguida a comissão verificou a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

No curso do presente procedimento Licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, em face de renúncia expressa de prazo para apresentação do mesmo.

A comissão em decorrência do resultado apresentado declara vencedoras as Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	horas Maquina. Prestação de serviços de horas maquina de uma escavadeira e trator de esteira nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários de Manfrinópolis.		HORA	80,00	198,00	15.840,00
TOTAL							15.840,00

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 Dias, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo presidente foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

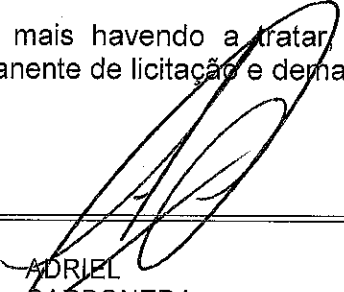


# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela comissão permanente de licitação e demais pessoas interessadas.



---

ADRIEL  
CARBONERA  
Presidente  
069.445.189-45

ARLETE ZANCHI  
Membro  
016.125.989-86



Susana Francisoni  
Membro  
034.419.409-46



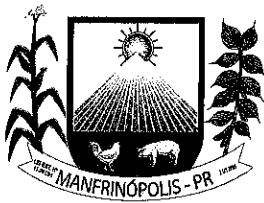
# Município de Manfrinópolis - 2014

## Classificação por Fornecedor

Convite 5/2014

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 22142-2 L.F. KRINDGES - SERVIÇOS - ME					CNPJ: 12.464.450/0001-14	Telefone:	Status: Habilitado	15.840,00	
Lote 001 - Lote 001								15.840,00	
001	3021 horas Máquina.	HO	80,00	Habilitado		198,00	15.840,00 *		
<b>VALOR TOTAL:</b>								15.840,00	



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 5/2014

O presente Processo de Licitação nº 5/2014 na modalidade de CONVITE, pelo critério menor preço para **contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas maquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR.**, encontram-se conforme com os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 04/06/2014.

**Mateus Scheitt**  
Assessor Jurídico  
OAB PR 52378





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### CONVITE 005/2014

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° **1942/2014** de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de CONVITE n° 005/2014 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas maquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR, referente ao Lote 01, itens 01, com um valor total de R\$ **15.840,00** (quinze mil oitocentos e quarenta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de convite 005/2014 datada de 07 de abril de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será pelo período de 30 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, e pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e relatório e vistoria dos serviços.

Manfrinópolis, 11 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO GUBERTT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO**

*Imprensa Regional*  
Edição n.º: \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_

Data: 11 / 04 / 14

**PUBLICADO NO**

*Diários*  
Edição n.º: 577 Pág.: 26

Data: 14 / 04 / 14

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 14 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0577

Página 26 / 077

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por item, no dia 30 (trinta) de Abril de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 012/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 de Abril de 2014.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2014

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por item, no dia 30 (trinta) de Abril de 2014, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, instrumentos e equipamentos Odontológicos para uso na Unidade Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 013/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 de Abril de 2014.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2014

### PREFEITURA

### LEI Nº 0522/2014 24.03.2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social a Casa Familiar Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - PR, aprovou e eu CLAUDIO GUBERTT, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2014.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá, até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, prestar contas ao executivo municipal dos recursos recebidos e sua aplicação com apresentação do plano de aplicação respectivo.

§1º - Na formalização do convênio com o Executivo Municipal, a CFR apresentará as Certidões Negativas, conforme Normativa do TCE - PR.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

003 DIVISÃO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2047 Apolo a Casa Familiar

3.3.60.43.00.00 Subvenções Sociais

03380 E 00000

Recursos Ordinários (Livres)..... R\$10.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 24 de março de 2014.

Cláudio Gubertt

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1996/2014 01.04.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares a Servidora Pública Municipal Sra. IVANARA MINGOTTI, portadora do RG sob nº 6.859.813-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, conforme Matrícula nº 105-1, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2014 a 30 de abril de 2014, referente ao Período Aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE 005/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 005/2014 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas máquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR, referente ao Lote 01, itens 01, com um valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de convite 005/2014 datada de 07 de abril de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será pelo período de 30 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, e pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e relatório e vistoria dos serviços.

Manfrinópolis, 11 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 001/2014 referente à Contratação de empresas execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Manfrinópolis - PR, para fornecimento/execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período de vigência contratual, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, em favor das empresas MARILENA ZANELLA & CIA LTDA com um valor de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) do objeto da licitação, ABM - TRATORPECAS LTDA com um valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) do objeto da licitação, ISAIAS AFONSO DAL ZOTTO & CIA LTDA - EPP com um valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) do objeto da licitação, J. MARTINELLI E CIA LTDA - EPP com um valor de R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais) do objeto da licitação, LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA com um valor de R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais) do objeto da licitação, Milani Comercio de Máquinas Agrícolas LTDA com um valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) do objeto da licitação, SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA com um valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de concorrência 001/2014 datada de 26 de março de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 07 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº28/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

aquisição de materiais de comunicação visual para campanhas educativas de vigilância em saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis Paraná., conforme processo de Pregão Presencial nº 15/2014.

CONTRATADO: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 1.920,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/04/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON  
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

812424714

<http://amsop.dioems.com.br>

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 14 de Abril de 2014.

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0577

Página 26 / 077

## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por item, no dia 30 (trinta) de Abril de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 012/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 de Abril de 2014.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2014

## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por item, no dia 30 (trinta) de Abril de 2014, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, Instrumentos e equipamentos Odontológicos para uso na Unidade Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 013/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 de Abril de 2014.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2014

### PREFEITURA

#### LEI Nº 0522/2014 24.03.2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social a Casa Familiar Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - PR, aprovou e eu CLAUDIO GUBERTT, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2014.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá, até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, prestar contas ao executivo municipal dos recursos recebidos e sua aplicação com apresentação do plano de aplicação respectivo.

§1º - Na formalização do convênio com o Executivo Municipal, a CFR apresentará as Certidões Negativas, conforme Normativa do TCE - PR.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

003 DIVISÃO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2047 Apoio a Casa Familiar

3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

03380 E 00000

Recursos Ordinários (Livres)..... R\$10.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 24 de março de 2014.

Cláudio Gubertt

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1996/2014 01.04.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares a Servidora Pública Municipal Sra. IVANARA MINGOTTI, portadora do RG sob nº 6.859.813-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, conforme Matrícula nº 105-1, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2014 a 30 de abril de 2014, referente ao Período Aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE 005/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1942/2014 de 03 de Janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 005/2014 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas máquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR, referente ao Lote 01, itens 01, com um valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de convite 005/2014 datada de 07 de abril de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será pelo período de 30 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, e pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e relatório e vistoria dos serviços.

Manfrinópolis, 11 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 001/2014 referente à Contratação de empresas execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Manfrinópolis - PR, para fornecimento/execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período de vigência contratual, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, em favor das empresas MARILENA ZANELLA & CIA LTDA com um valor de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) do objeto da licitação, ABM - TRATORPECAS LTDA com um valor de R\$ 185.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) do objeto da licitação, ISAIAS AFONSO DAL ZOTTO & CIA LTDA - EPP com um valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) do objeto da licitação, J. MARTINELLI E CIA LTDA - EPP com um valor de R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais) do objeto da licitação, LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA com um valor de R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais) do objeto da licitação, Milani Comercio de Máquinas Agrícolas LTDA com um valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) do objeto da licitação, SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA com um valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de concorrência 001/2014 datada de 26 de março de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 07 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº28/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

aquisição de materiais de comunicação visual para campanhas educativas de vigilância em saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis Paraná., conforme processo de Pregão Presencial nº 15/2014.

CONTRATADO: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 1.920,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/04/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

812424714

<http://amsop.dioems.com.br>



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 37/2014, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME**.

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.464.450/0001-14**, Com sede à RUA PRESIDENTE KENNRDY , 1160 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, Neste ato representado pelo Sr **LEONARDO FISTAROL KRINDGES**, Portador da Cédula de Identidade nº **75960727** e do CPF nº **051.994.549-27**, RUA PRESIDENTE KENNEDY, 328 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, AMPERE/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas maquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Convite nº 5/2014.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	3021	horas Maquina. Prestação de serviços de horas maquina de uma escavadeira e trator de esteira nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários de Manfrinópolis.	HORA	80,00	198,00	15.840,00
<b>TOTAL</b>							<b>15.840,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Convite, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Convite n.º 5/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programatica	Fonte de recurso	Natureza da despesa
3240	08.002.26.782.26012-044	0	3.3.90.39.00.00
3250	08.002.26.782.26012-044	504	3.3.90.39.00.00

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestação dos serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **14/04/2014 até 12/07/2014** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

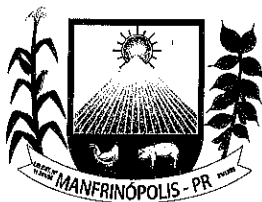
V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

## Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

## Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

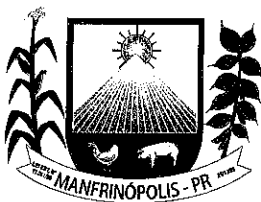
A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 14/04/2014.

Município de Manfrinópolis

Susana Francisconi  
03441940946

L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME

ADRIEL CARBONERA  
06944518945



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 37/2014, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME**.

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.464.450/0001-14**, Com sede à RUA PRESIDENTE KENNRDY , 1160 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, Neste ato representado pelo Sr **LEONARDO FISTAROL KRINDGES**, Portador da Cédula de Identidade nº **75960727** e do CPF nº **051.994.549-27**, RUA PRESIDENTE KENNEDY, 328 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, AMPERE/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas maquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Convite nº 5/2014.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	3021	horas Maquina. Prestação de serviços de horas maquina de uma escavadeira e trator de esteira nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários de Manfrinópolis.	HORA	80,00	198,00	15.840,00
<b>TOTAL</b>							<b>15.840,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Convite, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Convite n.º 5/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
3240	08.002.26.782.26012-044	0	3.3.90.39.00.00
3250	08.002.26.782.26012-044	504	3.3.90.39.00.00

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

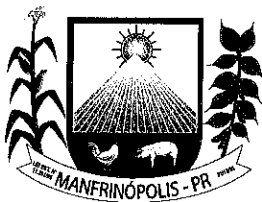
## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestação dos serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **14/04/2014 até 12/07/2014** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

## Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

## Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro


Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 14/04/2014.

  
Município de Manfrinópolis

  
Susana Francisconi  
03441940946

  
L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME

  
ADRIEL CARBONERA  
06944518945



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº37/2014.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas maquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Convite nº 5/2014.

**CONTRATADO:** L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME.

**VALOR CONTRATADO:** 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2014.

**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (Noventa) dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14 de abril de 2014.

**PUBLICADO NO**

  
CLAUDIO GUBERT  
Prefeito Municipal

DIREMS  
Edição n.º: 582 Pág.: 23

Data: 23 104 12014

**PUBLICADO NO**

Tribuna Regional  
Edição n.º: 870 Pág.: 6A

Data: 23 104 1 14



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
 PORTARIA Nº 1997/2014

07.04.2014

**Símula:** Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 454/2014 de 07 de abril de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **VANESSA NECI ALVES CARNEIRO**, portadora do RG sob nº 9.971.077-2 SESP/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA, conforme Matrícula nº 887-1, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 07 de abril de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de abril de 2014.

**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 37/2014.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas máquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Convite nº 5/2014.

CONTRATADO: L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME.

VALOR CONTRATADO: 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14 de abril de 2014.

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**  
 LEI Nº 468/2014

**INSTITUI BOLSA MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba, a Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 2º Os médicos participantes do "Programa Mais Médicos" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Medida Provisória nº 621/2013 e da Portaria Interministerial nº 1.389, de 08 de julho de 2013, competindo ao Município de Bela Vista da Caroba a responsabilidade pelo custeio de despesas com moradia e alimentação dos referidos profissionais.

Art. 3º O Auxílio Moradia compreenderá o valor mensal de até R\$ 1.000,00 (mil reais) por profissional, devendo ser empregado para locação de moradia.

Art. 4º O Auxílio Alimentação compreenderá o valor mensal de até R\$ 700,00 (setecentos reais) por profissional, devendo ser empregado para alimentação.

Art. 5º A Bolsa Auxílio Moradia e Alimentação terá prazo de vigência enquanto os profissionais vinculados ao "Programa Mais Médicos" atuarem no Município de Bela Vista da Caroba, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º Ficam excluídos do direito à Bolsa Moradia e Alimentação criada por esta Lei os médicos participantes do "Programa Mais Médicos" já anteriormente domiciliados no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 7º Para dar suporte às despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 001 - Departamento Municipal de Saúde.

ATIVIDADE: 10.301.0009.2.030 - Administração do Departamento de Saúde.

CONTA/ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CONTA/ELEMENTO: 3.3.90.38.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CONTA/ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - Exercício Corrente.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês abril de 2014.

**DILSO STORCH-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

CNPJ: 76.205.699/0001-98  
 RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50  
 C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nr.: 31/2014 - PR

Processo Administrativo: 40/2014  
 Processo de Licitação: 40/2014  
 Data do Processo: 26/03/2014

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.820/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo Nr.: 40/2014
  - b) Licitação Nr.: 31/2014-PR
  - c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
  - d) Data Homologação: 16/04/2014
  - e) Data da Adjudicação: 16/04/2014 Sequência: 0
  - f) Objeto da Licitação: Contratação da empresa (s) para ministrar cursos de coral, danças, modelagem em biscuit, pintura em tela entre outros, para pessoas carentes junto ao CRAS do município de Salgado Filho- PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 004472 - EDINA MILKIEWICZ	7	0,0000	10.752,00	
- 005413 - ELIZANGELA SENEM 71971734934	1	0,0000	9,0000	
- 005100 - FABIO ERNESTO DAL MAGRO	1	0,0000	19.800,00	
- 005412 - GERSON ESMERIO GIUSTI - ME	1	0,0000	10.800,00	
- 004831 - LUCILEIA PAULA FRIGHEITTO BECKER 03309715970	1	0,0000	9.900,00	
- 003436 - NADIR J MILKIEWICZ	2	0,0000	14.885,00	
- 005101 - TANIA MARIA FERLIN KUNSLER	1	0,0000	880,00	
	14		76.117,00	

Salgado Filho, 16 de Abril de 2014.

ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

CNPJ: 76.205.699/0001-98  
 RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50  
 C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nr.: 31/2014 - PR

Processo Administrativo: 40/2014  
 Processo de Licitação: 40/2014  
 Data do Processo: 26/03/2014

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.39.00.00.00 (106), 2.015.3.3.90.39.00.00.00 (305)

Salgado Filho, 16 de Abril de 2014.

ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL

**PERUCHINI**  
 ARTIFATOS DE CIMENTO

Peruchini Cimentos S.A. - Rua Manoel de Vilas Boas, 112 - Vila Rica - Curitiba - PR - Fone: (41) 3556-1383

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

CNPJ: 76.205.699/0001-98  
 RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50  
 C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Nr.: 7/2014 - DL

Processo Administrativo: 49/2014  
 Processo de Licitação: 49/2014  
 Data do Processo: 15/04/2014

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo Nr.: 49/2014
  - b) Licitação Nr.: 7/2014-DL
  - c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
  - d) Data Homologação: 16/04/2014
  - e) Data da Adjudicação: 16/04/2014 Sequência: 0
  - f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação com inclusão de peças do veículo ônibus Volvo placa B75 - 0499, pertencente à Secretaria Municipal de Administração deste município de Salgado Filho.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 003704 - ISAIAS AFONSO DAL ZOTTO & CIA LTDA	27	0,0000	1.861,72	
	27		1.861,72	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (46), 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (61)

Salgado Filho, 16 de Abril de 2014.

ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 23 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0582

Página 23 / 063

PREFEITURA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

DATA: 07.04.2014 ABERTURA: 17.04.2014 HORÁRIO: 09h00  
Objeto: Contratação de empresas médicas, para realização de serviços na área de clínica geral, para atendimento a Estratégia de Saúde da Família, Unidade de atenção Primária Saúde da Família - UAPSF e NIS "I", bem como, nas especialidades de ginecologia e obstetrícia; consultas médicas para Plantões diurnos e noturnos, no Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei e contratação de empresa para prestação de serviços na área de Cirurgião Dentista. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao(s) licitante(s):

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	01	CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE LOPPI LTDA	3.750,00	45.000,00
03	2	CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE LOPPI LTDA	1.600,00	18.000,00
04	1	IAROSLAU KOSLINSKI	1.500,00	18.000,00
04	2	IAROSLAU KOSLINSKI	7.500,00	90.000,00
05	1	KOSMOS PANAYOTIS NICOLAU	3.800,00	45.600,00
06	1	KOSMOS PANAYOTIS NICOLAU	4.700,00	56.400,00
01	1	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	3.750,00	45.000,00
01	2	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	3.750,00	45.000,00
01	3	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	1.500,00	18.000,00
01	4	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	1.500,00	18.000,00
01	5	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	1.500,00	18.000,00
01	6	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	1.500,00	18.000,00
01	7	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	1.200,00	14.400,00
01	8	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	1.200,00	14.400,00
01	9	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	240,00	2.880,00
01	10	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	240,00	2.880,00
01	11	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	15.000,00	180.000,00
07	1	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	4.700,00	56.400,00
02	1	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	3.750,00	45.000,00
02	2	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	3.750,00	45.000,00
02	3	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	1.500,00	18.000,00
02	4	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	1.500,00	18.000,00
02	5	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	1.500,00	18.000,00
02	6	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	1.500,00	18.000,00
02	7	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	240,00	2.880,00
02	8	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	240,00	2.880,00
02	9	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	1.200,00	14.400,00
02	10	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	1.200,00	14.400,00
02	11	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	15.000,00	180.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR
CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE LOPPI LTDA	63.000,00
IAROSLAU KOSLINSKI	108.000,00
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAU	102.000,00
TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	432.960,00
CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	376.560,00

Execução de acordo com as condições propostas no edital. Honório Serpa, 22 de abril de 2014. ROGERIO ANTONIO BENIN, Prefeito Municipal.

PREFEITURA

### Extrato de Contrato Nº 1562/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Dalane Ferrasso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.042.152/0001 - 12.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de extintores para uso nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal e em veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 018/2014.  
Valor: Até R\$ 2.928,00 (Dois mil, novecentos e vinte e oito reais).  
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Abril de 2014 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.  
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Abril de 2014.

### Extrato de Contrato Nº 1563/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Emerson Basi - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.199.002/0001 - 01.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de extintores para uso nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal e em veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 018/2014.  
Valor: Até R\$ 8.572,00 (Oito mil, quinhentos e setenta e dois reais).  
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Abril de 2014 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.  
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Abril de 2014.

PREFEITURA

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº37/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas máquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Convite nº 5/2014.

CONTRATADO: L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME.  
VALOR CONTRATADO: 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2014.

RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 14 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
CONTRATADA: SERVIÇOS MEDICOS SÃO LUCAS DO SUDOESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA:  
CLÁUSULA III - VALOR

O valor fica aditivado no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) sendo que o valor original do contrato era de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) passando o contratado a receber um valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) denominado valor contratual, sendo que o prazo do mesmo fica aditivado por mais 12 meses conforme clausula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 24 de abril de 2015 a contar a partir de 25 de abril de 2014, conforme Pregão Presencial nº 006/2013 e Contrato original nº 046/2013 de 25 de abril de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais. Manfrinópolis, em 22 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 23 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0582

Página 23 / 063

PREFEITURA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

DATA: 07.04.2014 ABERTURA: 17.04.2014 HORÁRIO: 09h00  
Objeto: Contratação de empresas médicas, para realização de serviços na área de clínica geral, para atendimento a Estratégia de Saúde da Família, Unidade de atenção Primária Saúde da Família - UAPSF e NIS "I", bem como, nas especialidades de ginecologia e obstetrícia; consultas médicas para Plantões diurnos e noturnos, no Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei e contratação de empresa para prestação de serviços na área de Cirurgião Dentista. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao(s) licitante(s):

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	01	CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE LOPPI LTDA	3.750,00	45.000,00
03	2	CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE LOPPI LTDA	1.600,00	18.000,00
04	1	IAROSLAU KOZLINSKI	1.600,00	18.000,00
04	2	IAROSLAU KOZLINSKI	7.500,00	90.000,00
05	1	KOSMOS PANAYOTIS NICOLAU	3.800,00	45.800,00
06	1	KOSMOS PANAYOTIS NICOLAU	4.700,00	56.400,00
01	1	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	3.750,00	45.000,00
01	2	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	3.750,00	45.000,00
01	3	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	1.600,00	18.000,00
01	4	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	1.600,00	18.000,00
01	5	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	1.600,00	18.000,00
01	6	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	1.600,00	18.000,00
01	7	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	1.200,00	14.400,00
01	8	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	1.200,00	14.400,00
01	9	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	240,00	2.880,00
01	10	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	240,00	2.880,00
01	11	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	15.000,00	180.000,00
07	1	TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	4.700,00	56.400,00
02	1	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	3.750,00	45.000,00
02	2	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	3.750,00	45.000,00
02	3	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	1.600,00	18.000,00
02	4	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	1.600,00	18.000,00
02	5	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	1.600,00	18.000,00
02	6	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	1.600,00	18.000,00
02	7	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	240,00	2.880,00
02	8	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	240,00	2.880,00
02	9	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	1.200,00	14.400,00
02	10	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	1.200,00	14.400,00
02	11	CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	15.000,00	180.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR
CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE LOPPI LTDA	83.000,00
IAROSLAU KOZLINSKI	108.000,00
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAU	102.000,00
TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	432.960,00
CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP	376.560,00

Execução de acordo com as condições propostas no edital. Honório Serpa, 22 de abril de 2014. ROGERIO ANTONIO BENIN, Prefeito Municipal.

PREFEITURA

## Extrato de Contrato Nº 1562/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Daiane Ferrasso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.042.152/0001 - 12.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de extintores para uso nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal e em veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 018/2014.  
Valor: Até R\$ 2.928,00 (Dois mil, novecentos e vinte e oito reais).  
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Abril de 2014 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.  
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Abril de 2014.

## Extrato de Contrato Nº 1563/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Emerson Basi - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.199.002/0001 - 01.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de extintores para uso nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal e em veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 018/2014.  
Valor: Até R\$ 8.572,00 (Oito mil, quinhentos e setenta e dois reais).  
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Abril de 2014 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.  
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Abril de 2014

PREFEITURA

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 37/2014.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aproximadamente 80 horas máquina (escavadeira e trator de esteira) nas estradas vicinais em apoio ao setor de serviços rodoviários do Município de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Convite nº 5/2014.  
CONTRATADO: L F KRINDGES - SERVIÇOS - ME.  
VALOR CONTRATADO: 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2014.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 14 de abril de 2014.  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
CONTRATADA: SERVIÇOS MEDICOS SÃO LUCAS DO SUDOESTE.  
CLAUSULA PRIMEIRA:  
CLÁUSULA III - VALOR  
O valor fica aditivado no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) sendo que o valor original do contrato era de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) passando o contratado a receber um valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) denominado valor contratual, sendo que o prazo do mesmo fica aditivado por mais 12 meses conforme clausula abaixo.  
CLÁUSULA SEGUNDA:  
A Cláusula SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:  
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 24 de abril de 2015 a contar a partir de 25 de abril de 2014, conforme Pregão Presencial nº 006/2013 e Contrato original nº 046/2013 de 25 de abril de 2014.  
CLÁUSULA TERCEIRA:  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.  
Manfrinópolis, em 22 de abril de 2014.  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal